

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 009/2017-ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA GPS TRANSPORTES LTDA – ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por e seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GPS TRANSPORTES LTDA – ME**, estabelecida na DF 280 km 03, chácara GM – Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.300.000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.430/0001-33, Inscrição Estadual nº 07.617.292/001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GASPAR PACHECO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 2.308.801 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 843.931.736-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [49775020](#)), e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [38824116](#) p. 131/132), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [51130980](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [51774360](#)), o Despacho (Doc. SEI/GDF nº [52950040](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [51774566](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos da na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, constantes do **PROCESSO SEI/GDF nº [0112-000410/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro no abjeto originalmente contratado.
- 1.2. Acrescenta-se o quantitativo de **01 (um) veículo**, à frota anteriormente contratada.
- 1.3. **Incluir Cláusula** para correção do cálculo do reajuste de acordo com o Despacho (Doc. SEI/GDF nº [52950040](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Considerando-se o fato de que o aditamento tem como objeto o acréscimo quantitativo do contrato, e tendo em vista a impossibilidade de se conceder efeito retroativo, o acréscimo e os efeitos financeiros decorrentes deste Termo vigoram a partir da data da sua assinatura. Após a assinatura deste Termo, deverão ser efetuadas as correções do cálculo do reajuste e do respectivo valor, tendo em vista a redução do valor aditivado que ocorrerá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O custo unitário mensal é de **R\$ 11.445,45 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

3.2. O valor do presente ajuste é de **R\$ 26.324,53 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, correspondente à aproximadamente **3,194% (três virgula cento e noventa e quatro por cento)** do valor atualizado do contrato, para o período de **02 (dois meses) e 09 (nove dias)**, sendo o mês de **dezembro de 2020**, o mês de **janeiro** e **09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021**, até o vencimento do contrato originário em 02/09/2021.

3.3. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 824.072,40 (oitocentos e vinte e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)** para **R\$ 850.396,93 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente do presente ajuste está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [49676243](#)) e Nota de Empenho nº **2020NE04133**, datada de 10/12/2020, no valor de **R\$ 11.445,45 (onze mil, reais quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.33**, Fonte de Recurso: **100** (Doc. SEI/GDF nº [52368610](#)) ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. Os valores para exercício de 2021 estão previstos na proposta orçamentária de 2021 (Doc. SEI/GDF nº [52383825](#)).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 009/2017 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

GPS TRANSPORTES LTDA – ME:

GASPAR PACHECO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **GASPAR PACHECO DA SILVA**, RG n.º **2308801 ? SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 09:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7**,



Diretor(a) Administrativo(a), em 22/12/2020, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/12/2020, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52378352)
verificador= **52378352** código CRC= **83E521F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-000410/2017

Doc. SEI/GDF 52378352

Criado por [84000735906](#), versão 18 por [84000749508](#) em 19/12/2020 15:07:09.